



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA Nº. 17.210 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o requerimento de Vacância realizado pela servidora efetiva e estável TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme protocolo nº 1.740, de 16 de junho de 2023, fundamentado na nomeação para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso, conforme Ato nº 1.983/2023 do Governador do Estado do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Mato Grosso nº 28.516, de 07 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 621/2020 – Tribunal Pleno, respondendo à Consulta da Câmara Municipal de Pinhais, afirmou que “é possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor”;

**CONSIDERANDO** a previsão de vacância do cargo público no art. 48, inc. VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, a contar de 16.06.2023, a VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO, matrícula 20377, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 48, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**